



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0313/2025.

Institui o Sistema Estadual de Sinalização Turística Digital no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Thiago Morastoni

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Thiago Morastoni, que visa modernizar e aprimorar o acesso à informação turística, por meio de tecnologias digitais, promovendo maior interatividade, acessibilidade e sustentabilidade no setor.

O Sistema proposto será composto por totens interativos instalados em pontos turísticos estratégicos, aplicativos móveis com funcionalidades como rotas inteligentes e informações culturais e gastronômicas, além de plataformas web para centralização das informações turísticas do Estado.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Observa-se que a matéria não se enquadra entre aquelas de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Estadual, nem implica criação de despesas ou atribuições a órgãos da Administração Pública, razão pela qual não se vislumbra vício formal de iniciativa.



Ademais, verifica-se a necessidade de apresentação de emenda modificativa a fim de adequar o art. 2º aos critérios de técnica legislativa.

No mais, a proposta não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0313/2025**, com a referida **emenda modificativa**.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator